PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre a inclusão de artistas, artesãos e pescadores do município de Natal na Programação Cultural e Econômica do Mercado Público da Redinha Dalila Januário."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Esta Lei tem por finalidade fomentar a cultura, o artesanato e a economia local, garantindo espaço para artistas, artesãos e pescadores de Natal na programação cultural e nas atividades econômicas do Mercado Público da Redinha Dalila Januário, incentivando a valorização e a difusão das tradições e da cultura natalense.

Art. 2º) Fica instituído o Programa de Inclusão Cultural e Econômica do Mercado Público da Redinha Dalila Januário, com os seguintes objetivos:

I - Garantir a participação de artistas, artesãos e pescadores de Natal na programação cultural e econômica do Mercado Público da Redinha Dalila Januário;

II - Promover a valorização do artesanato local, como o fuxico, bordados e outros produtos tradicionais, garantindo espaço para sua exposição e comercialização;

III - Estimular a inclusão dos pescadores locais na cadeia produtiva do Mercado, assegurando-lhes prioridade na venda de pescados e outros produtos do mar;

IV - Fomentar a economia local por meio da integração das atividades culturais, artesanais e pesqueiras, gerando renda e emprego para os moradores da Redinha.

Art. 3º) Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Artistas locais: Aqueles que comprovem residência no município de Natal e que estejam cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura (CMC);

II - Artesãos locais: Aqueles que comprovem residência no município de Natal e que produzam artesanato típico, como o fuxico e bordados, entre outros;

III– Pescadores locais: Aqueles que comprovem residência no bairro da Redinha e que sejam reconhecidos pela Colônia de Pescadores local.

Art. 4º) O Programa de Inclusão Cultural e Econômica do Mercado Público da Redinha Dalila Januário será desenvolvido de forma articulada entre a Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) e a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), observando as seguintes diretrizes:

I - Reservar no mínimo 30% (trinta por cento) da programação cultural mensal do Mercado Público da Redinha Dalila Januário para apresentações de artistas locais;

II - Destinar espaços fixos e itinerantes para a exposição e comercialização de artesanato local, como o fuxico e outros produtos tradicionais;

III - Priorizar a venda de pescados e frutos do mar pelos pescadores locais nas feiras e eventos realizados no Mercado Público da Redinha Dalila Januário;

IV - Promover eventos culturais que integrem música, artesanato e gastronomia típica do município de Natal, com participação direta dos artistas, artesãos e pescadores;

V - Garantir a divulgação das atividades culturais, artesanais e pesqueiras nos meios de comunicação oficiais do município e em parcerias com a iniciativa privada.

Art. 5º) Fica estabelecido que 20% (vinte por cento) da receita bruta obtida pela concessionária em razão do valor da locação dos permissionários e quiosqueiros será destinada exclusivamente para a contratação de artistas locais e artesãos do município de Natal. Esses recursos serão utilizados para compor a programação cultural dentro do Mercado da Redinha, garantindo a participação de artistas de Natal em todas as programações culturais.

Art. 6º) O cadastro no CMC e o reconhecimento dos artesãos e pescadores locais serão regulamentados por decreto, estabelecendo os critérios para a inscrição, a forma de comprovação da residência e das atividades desempenhadas, e o prazo de validade do cadastro.

Art. 7º) O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, incluindo associações de pescadores e artesãos, para viabilizar recursos financeiros, técnicos e logísticos para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 8º) O descumprimento dos percentuais e das prioridades estabelecidas nesta Lei deverá ser justificado formalmente pela FUNCARTE, SEMSUR ou SEMTAS, conforme o caso, com a indicação das razões que impedem o cumprimento das metas.

Art. 9º) Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 10º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia - REPUBLICANOS

JUSTIFICATVA

Este projeto de lei visa integrar de forma harmoniosa e organizada os artistas, artesãos e pescadores locais na vida econômica e cultural do Mercado Público da Redinha Dalila Januário, um dos principais pontos turísticos e de encontro da cidade de Natal.

A proposta busca garantir que o mercado não seja apenas um espaço de comercialização, mas também um centro vibrante de cultura e tradição natalense, onde as expressões artísticas, o artesanato típico e a pesca possam ser valorizadas e promovidas.

Ao reservar espaço para essas atividades, o projeto tem como objetivo fortalecer a economia local, gerando oportunidades de renda e incentivando a preservação e a continuidade das tradições do município. Esta iniciativa está em plena consonância com a legislação cultural vigente, a Lei Orgânica do Município e o Código Civil, reforçando o compromisso da administração pública com o desenvolvimento sustentável e a valorização das manifestações culturais e tradições de Natal.

A proposta é fundamentada em diversas legislações e diretrizes voltadas para o fomento da cultura, artesanato e economia local, conforme detalhado a seguir:

Assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontesda cultura nacional, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Em consonância com a Constituição Federal, estabelece a competência do município para promover e incentivar a cultura em todas as suas formas, garantindo a preservação do patrimônio cultural, a democratização do acesso à cultura e a inclusão de todos os segmentos sociais nas políticas públicas culturais.

Estabelece a função social dos contratos, aplicável às parcerias e convênios firmados para a execução de políticas culturais e de incentivo ao artesanato e à pesca. O contrato social e econômico do município deve priorizar o desenvolvimento local e a promoção das atividades econômicas que sustentam as tradições culturais.

Embora de aplicação federal, inspira esta proposta ao estabelecer mecanismos de captação de recursos e incentivo fiscal para projetos culturais, norteando as políticas locais de incentivo à cultura, como a criação de espaços para artistas locais.

Destaca a importância da integração entre políticas urbanas e culturais para promover o desenvolvimento das regiões metropolitanas. Essa diretriz é diretamente aplicável à área da Redinha, visando garantir o acesso à cultura e o fortalecimento da economia local.

Preveem a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de artistas e para a aquisição de produtos de artesanato, o que pode ser utilizado para garantir a participação de artistas e artesãos locais nos eventos e atividades do Mercado Público da Redinha Dalila Januário.

Reforça a importância de proteger e valorizar o conhecimento e as práticas tradicionais, como o artesanato e a pesca, que são partes fundamentais da cultura local da Redinha.

Facilita a celebração de parcerias entre o Poder Público e entidades que representam artistas, artesãos e pescadores locais, oferecendo suporte jurídico para a execução deste projeto de lei.

A implementação deste projeto de lei está em conformidade com os princípios da administração pública, que buscam assegurar o desenvolvimento econômico, a preservação cultural e a justiça social.

Ao reservar espaço para os artistas,artesãos e pescadores locais no Mercado Público da Redinha Dalila Januário, o projeto fortalece a economia do bairro, promove a inclusão social e garante a preservação das tradições culturais de Natal.

Por meio deste projeto de lei, o município de Natal reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a valorização da cultura e a promoção do bem-estar social, assegurando que o Mercado Público da Redinha Dalila Januário seja um espaço representativo da rica diversidade cultural e econômica da cidade.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Atenciosamente,



Ver. Margarete Régia - REPUBLICANOS